PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.661/2011 De, 01 de Março de 2011

REGULAMENTA O PROCESSO DE CEDÊNCIA/INTERCÂMBIO DE SERVIDORES DA PREFEITURA COM SERVIDORES PÚBLICOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar todas as ações necessárias à efetivação do Termo de Cooperação Técnica/Convênio a fim de legalizar o processo de cedência/intercâmbio de servidores do quadro de servidores, entre o Governo Federal/Estadual/Municipal e a Prefeitura Municípal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. Para tal deverão ser observadas as seguintes recomendações:

I- Ser servidor do quadro efetivo;

II- Compatibilidade de cargo entre os cedidos/intercambiados;

III- Compatibilidade de carga horária no quadro geral dos servidores cedidos;

IV- Declaração do Setor de Recursos Humanos de que os servidores podem ser cedidos sem prejuízo para os setores da Secretaria;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Março de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito